



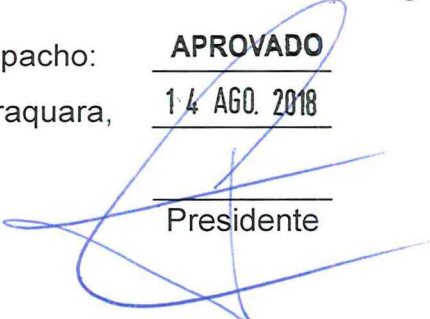
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1181 /2018

Autor: Vereador Rafael de Angeli (PSDB)

Despacho: APROVADO

Araraquara, 14 AGO. 2018



Presidente

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante, em seu artigo 2º, que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO que o Princípio da Separação de Poderes se consagra na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, garantindo ausência de subordinação funcional e, ao mesmo tempo, o estabelecimento de controle mútuo entre os aludidos três poderes;

CONSIDERANDO que a tentativa do Supremo Tribunal Federal em legislar através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442, determinando a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, para entender inconstitucional a criminalização do aborto até 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO que pela própria disposição do texto constitucional, fica demonstrado que o legislador imprimiu a primazia ao direito à vida, colocando-a à frente de outros para destacar sua fundamentalidade e superioridade;

CONSIDERANDO que a ratificação e internalização na ordem jurídica brasileira da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) de 1969, que tem status supralegal e garante o direito à vida desde a concepção, conforme disposto em seu artigo 4º:

17:15 14/08/2018 009261 PROTOCOLO-CMPPA MUNICIPAL 00000001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1181 /2018

“Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente”.

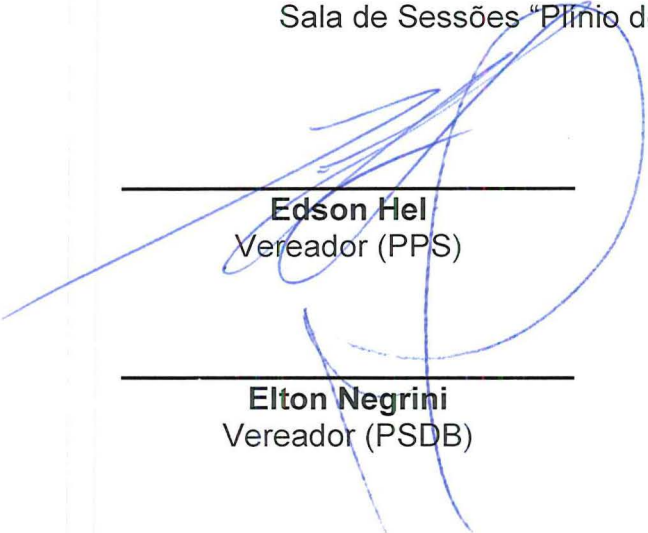
CONSIDERANDO que, em homenagem à teoria do diálogo das fontes, que determina que as normas jurídicas devem ter sua aplicação simultânea, coerente e coordenada, de forma a se complementarem e não se excluírem, verifica-se a total improcedência da referida ADPF, vez que os diplomas mencionados asseguram a inviolabilidade da vida, desde a concepção, e dela ninguém pode ser privado de forma arbitrária;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Casa de Leis, hipotecando solidariedade à aprovação e nosso total apoio ao Projeto Lei no 4754/2016, rogando que Vossas Excelências votem e aprovelem este projeto em tramitação no Congresso Nacional, que tipifica como crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

SOLICITAMOS que cópias da presente Moção sejam enviadas ao Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente da Câmara Federal, aos Deputados Federais e aos Senadores.


SOLICITAMOS ainda que o presente requerimento seja levado ao conhecimento das principais Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, solicitando apoio a esta manifestação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de agosto de 2018.




Edson Hel
Vereador (PPS)

Elton Negrini
Vereador (PSDB)



Elias Chediek
Vereador (MDB)

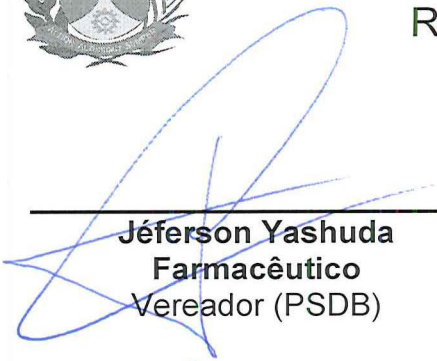


Gerson da Farmácia
Vereador (MDB)




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº **1181** /2018




Jéferson Yashuda
Farmacêutico
Vereador (PSDB)



José Carlos Porsani
Vereador (PSDB)




Juliana Damus
Vereadora
(PROGRESSISTAS)



Lucas Grecco
Vereador (PSB)



Cabo Magal Verri
Vereador (MDB)




Pastor Raimundo Bezerra
Vereador (PRB)



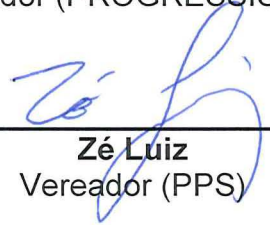
Rafael de Angeli
Vereador (PSDB)



Roger Mendes
Vereador (PROGRESSISTAS)



Tenente Santana
Vereador (MDB)



Zé Luiz
Vereador (PPS)